



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

**CONTRATO Nº 005/2016-CMS**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E GLOBAL GRÁFICA DA AMAZÔNIA LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **REGINALDO DA ROCHA CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.944.502-82 Carteira de Identidade nº 1788031 -PM/PA, residente e domiciliado à Av. Barão de São Nicolau, 350 - Aeroporto Velho, CEP 68020-050 - Santarém-Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: GLOBAL GRÁFICA DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.339.851/0001-51, estabelecida na Alameda 33, esquina com Magnólia, 106, bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.010-160, neste ato representada pelo seu administrador o senhor **ELIAS REBOUÇAS DE AMORIM**, brasileiro, empresário, titular da cédula de identidade nº. 1643242 P. CIVIL/PA e CPF nº 384.828.122-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 2.1 O prazo de vigência do objeto desta licitação será de 13/05/2016 a 31/12/2016;  
2.2 O prazo de execução do objeto da licitação será de 13/05/2016 a 31/12/2016;  
2.3 O prazo de entrega do objeto da licitação será pelo prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da requisição de fornecimento expedida pela contratante.  
2.3 O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito diretamente à CMS, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – CMS

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1.O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Pregão Presencial nº 002/2016-CMS é o valor de R\$ 157.124,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e vinte e quatro reais), nos seguintes termos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Capa para Processo c/ Timbre da Câmara nas medidas 31 x 44; Folha em Triplex 300g com 4x0;	UNID	20.000	1,17	23.400,00
2	Cartão Memorando c/ Timbre da Câmara nas medidas 10 x 15; Folha em Offset 170g com 4x0;	UNID	80.000	0,04	3.200,00
3	Env. Comercial para Cartão Memorando -	UNID	80.000	0,14	11.200,00



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

	16,2x11,4cm 75g com 1x0;				
4	Bloco de Requisição de Combustível 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª Via em Offset 63g com 4x0;	BLC	400	6,83	2.732,00
5	Bloco de Requisição para Xerox 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª Via em Offset 63g com 4x0;	BLC	200	7,46	1.492,00
6	Env. Saco Branco - 24x34cm 90g com 4 x 0;	UNID	40.000	0,67	26.800,00
7	Cartão de Visita nas medidas 5 x 9; Folha em Couchê Brilho 300g com 4x4;	UNID	40.000	0,05	2.000,00
8	Bloco Timbrado 100 x 1 vias nas medidas 21x30; 1ª Via em Offset 75g com 4x0;	BLC	1.000	10,86	10.860,00
9	Bloco de Memorando 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª Via em Offset 75g com 4 x 0;	BLC	400	6,15	2.460,00
10	Convite para Eventos nas medidas 15 x 21; Folha em Couchê Brilho 250g com 4 x 0;	UNID	20.000	0,17	3.400,00
11	Cartazes nas medidas 31 x 44; Folha em Couchê Brilho 115g com 4 x 0;	UNID	50.000	0,28	14.000,00
12	Folderes nas medidas 21 x 30; Folha em Couchê Brilho 115g com 4 x 4;	UNID	50.000	0,18	9.000,00
13	Panfletos nas medidas 15 x 21; Folha em Couchê Brilho 90g com 4 x 4;	UNID	50.000	0,07	3.500,00
14	Pasta Suspensa c/ hastes com Timbre da Câmara nas medidas 31 x 44; Folha em Reciclato 300g com 1 x 0;	UNID	500	2,85	1.425,00
15	Pasta c/ Elástico com Timbre da Câmara nas medidas 31 x 44; Folha em Triplex 300g com 4 x 0;	UNID	500	2,23	1.115,00
16	Código Tributário com 82 páginas nas medidas 15,5 x 21; Capa em Triplex 250g com 4 x 0 Verniz Total; Miolo 1 em Offset 75g com 1 x 1;	UNID	1.000	5,12	5.120,00
17	Informativo das Atividades Parlamentares nas medidas 31 x 44; Miolo 1 em Couchê Brilho 115g com 4 x 4;	UNID	10.000	0,35	3.500,00
18	Lei Orgânica Municipal ou Conjunto de Leis Municipais com 112 páginas, nas medidas 15x21; Capa em Triplex 250g com 4x0 verniz Total; Miolo 1 em Offset 75g com 1x1; Acabamento em lombada;	UNID	3.000	4,99	14.970,00
19	Confecção de Banner em Lona, com acabamento;	m²	150	113,00	16.950,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>157.124,00</b>
<b>CENTO E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS</b>					

**3.2.** O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na Conta Corrente nº 46.149-0, Agência 0130-9 do Banco do Brasil S/A de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente prestados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

**3.3.** Os valores de locação do presente contrato ficam irrevogáveis.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos necessários para adimplemento do preço do Contrato, correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2016 da Câmara Municipal de Santarém sob a rubrica:

01.031.00012.001.1774.3.3.90.30.00.00

#### **CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.2.** A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 002/2016–CMS.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

---

## **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. A CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

- I** – Executar os serviços no prazo previsto;
- II** - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- III** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- VI** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- VII** – Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela CMS;
- VIII** - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- IX** - Responsabilizar-se:
  - a)** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
  - b)** Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**6.2. Ao CONTRATANTE**, cabe:

- I** - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- II** - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Casa de Legislativa, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;
- III** – Proceder o pagamento dos valores acordados;
- IV** – Zelar pela manutenção do contrato;
- VI** – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CMS ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CMS caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a)** Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b)** Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

---

**Parágrafo Único** À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

**CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE**

**8.1.** O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

**CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93 inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santarém se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através do servidor Samuel da Conceição Fernandes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Câmara Municipal de Santarém.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, 13 de maio de 2016.

REGINALDO DA ROCHA CAMPOS  
Presidente Câmara Municipal de Santarém  
*CONTRATANTE*

GLOBAL GRÁFICA DA AMAZÔNIA  
LTDA - EPP  
CNPJ Nº. 03.339.851/0001-51  
*CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: